



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

PORTARIA Nº 206 de 26 de junho de 2026

SÚMULA: INSTAURA INCIDENTE DE INSANIDADE E SUSPENDE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA 451/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 975/2007, em seu artigo 34, *caput* e parágrafo único;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da capacidade mental do servidor para o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 451/2025;

CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos que indicam a necessidade de avaliação médica especializada;

CONSIDERANDO os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório e da busca da verdade material;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Incidente de Insanidade Mental em face do servidor investigado no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 451/2025, com a finalidade de verificar sua capacidade mental para acompanhar os atos processuais e exercer plenamente o direito de defesa.

Art. 2º O servidor será submetido à avaliação por junta médica oficial ou, na impossibilidade de sua constituição, por profissional ou equipe técnica legalmente habilitada, que deverá emitir laudo circunstanciado acerca de sua capacidade mental, respondendo aos quesitos formulados pela Comissão Processante e pela autoridade competente.

Art. 3º Fica suspenso o trâmite do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 451/2025 até a conclusão do incidente de insanidade mental e a juntada do respectivo laudo aos autos.

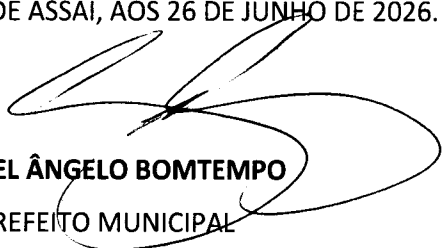
Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput interrompe os prazos processuais, os quais voltarão a fluir após a ciência da decisão que determinar o prosseguimento do feito.

Art. 4º Concluído o incidente de insanidade mental, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apreciação do laudo e deliberação quanto ao prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMpra-SE.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 26 DE JUNHO DE 2026.


MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 01/07/26 Edição nº 3152

Assinatura